



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 231/2005 – CEE**

Torna facultativo no ano de 2006 o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e,

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3, de agosto 2005 e no Parecer CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005;

Considerando o que faculta o art. 87, § 3º, da I, b da Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005.

Considerando, finalmente, o que foi deliberado em Sessão Plenária, hoje realizada,

Considerando a necessidade de orientar as eventuais demandas decorrentes dessa legislação no ano de 2006, estabelecido como períodos de transição;

Considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária, nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar facultativo no ano de 2006 o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de ensino que optarem pela matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos devem submeter a proposta ao Conselho Estadual de Educação para aprovação.

**Parágrafo Único** - Na situação prevista no caput deste artigo não devem ser prejudicadas a oferta e a qualidade da Educação Infantil, preservando-se a sua identidade pedagógica.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís, 03 de novembro de 2005.

José Ribamar Bastos Ramos  
**Presidente em Exercício - CEE**

Beatriz Martins de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 231/2005 – CEE

- 02 -

Elizabeth Pereira Rodrigues

José Maria Ramos Martins

Luís Anísio Camarão Chaves

Lidmar Figueiredo Viana Pereira

Maria Lúcia Castro Martins

Maria Vitória Bouças Bahia Silva

Maria Alice Melo

Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro

Solange Silva Buzar

**HOMOLOGADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 307/2001 - CEE

- 03 -

Maria Vitória Bouças Bahia Silva

Terezinha de Jesus Braga Santos

Virgínia Helena Almeida Silva de Albuquerque

Homologado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**